



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

LEI MUNICIPAL Nº 699/2013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza a doação com encargos de área do Município mediante processo licitatório e dá outras providências.

DENILSO CASAL, Prefeito Municipal de Ipuçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação com encargos, mediante processo licitatório na modalidade de concorrência, as áreas públicas de propriedade do Município a seguir identificadas:

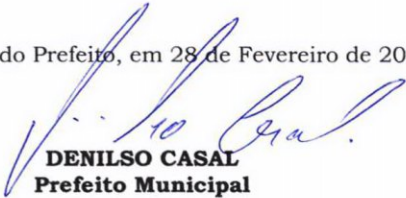
I - uma área de terras com 71.600 m² (setenta e um mil e seiscentos metros quadrados), objeto de desapropriação amigável promovida pelo Decreto Municipal n. 077/2011, de 18 de abril de 2011, matriculada junto ao Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz sob n. 8.058 (matrícula original) e n. 8.494 (matricula após o desmembramento), objetivando a instalação de empreendimento na área de turismo e hotelaria;

II - os lotes industriais 02 a 06 da quadra 132 e os lotes industriais 01 a 08 da quadra 133, constantes da matrícula n. 8.207 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz, conforme mapa anexo à presente Lei.

Parágrafo único. Os encargos vinculados à doação e que serão adotados como critério de seleção no processo licitatório nos termos do artigo 17 da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada, consistirão na geração de empregos, renda e investimentos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2013.


DENILSO CASAL
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

JULCEMAR COMACHIO
Assessor Jurídico